

**CONTRATO Nº 130/2019**

**DATA: 02/09/2019.**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO (RS)**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87613204/0001-86 , com Sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIEL ARY OTT & FILHO LTDA**, estabelecida na Rua Guilherme Guerra, nº 30, bairro Aparecida, cidade de Frederico Westphalen -RS, inscrito no CNPJ n.º 05.598.737/0001-71, representado neste ato pelo Sr. Daniel Ary Ott, portador do CPF nº 246.844.650-04, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e aparado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 22/2019, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si a prestação de serviços de dedetização, conforme descrito nas clausulas e condições a seguir expressas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 8.66/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de DEDETIZAÇÃO- nos Postos de Saúde Municipais (cidade e saltinho), no Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, em três galpões na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na Escola Municipal Pró Infância, Escola Municipal de Santa Barbara, Escola Municipal da Linha Peixeiro, Escola Municipal Olavo Bilac, , em cento e quarenta bocas de lobo.

**Parágrafo Único:** Os serviços deverão ser efetuados com aviso prévio e com acompanhamento do servidor municipal, responsável pela vigilância sanitária. Para as bocas de lobo e unidades de saúde a dedetização deverá ser realizada em duas fazes, sendo a primeira aplicação de imediato após assinatura do contrato e a segunda aplicação no mês de dezembro, para os demais locais deverá ser realizada uma aplicação a ser realizado no mês de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A prestação dos serviços deverão ser realizados conforme descrito no Objeto deste Contrato, até 31 de dezembro de 2019

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços descritos nas cláusulas segunda do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), ficando todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes a execução dos serviços previstos no objeto deste contrato, por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços ora contratados, será em parcela única após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado e planilha da realização do serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.  
P/A 2017-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – RV 4760

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser dirimidas entre as partes.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

**Rodeio Bonito - RS, 02 de setembro de 2019.**

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Daniel Ary Ott & Filho Ltda**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS: 1°** \_\_\_\_\_

**2°** \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**